

# Sinalização Identificação Integração



de Mulheres Vítimas de Tráfico  
Para Fins de Exploração Sexual:

## Construção de um Guião



Isabel Varandas e Jorge Martins (coord.)

**Sinalização–Identificação–Integração**  
**de Mulheres Vítimas de Tráfico**  
**Para Fins de Exploração Sexual:**  
**Construção de um Guião**

Isabel Varandas e Jorge Martins [coord.]

## FICHA TÉCNICA

Este modelo de intervenção foi concebido no âmbito do Projecto CAIM [Cooperação – Acção – Investigação – Mundivisão], financiado pela Iniciativa Comunitária EQUAL, entre os anos 2005 e 2007.

### Parceria de Desenvolvimento do Projecto CAIM

**CIG** Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género [Entidade Interlocutora]

**MAI** Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

**MJ** Secretaria Geral do Ministério da Justiça

**ACIDI** Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural

**OIM** Organização Internacional para as Migrações

**APF** Associação para o Planeamento da Família

**Assessoria Técnico-Pedagógica** Fernanda Rodrigues

### Organizações mais directamente envolvidas na realização deste Manual

#### APF – Associação para o Planeamento da Família [Delegação Norte]

Rua Arnaldo Gama, 64,  
4000-094 Porto – Portugal

☎/📠 222 085 869

✉ apfnorte@mail.telepac.pt

#### CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

##### Sede

Av. da República, 32 – 1º  
1050-193 Lisboa – Portugal

☎ 21 798 30 00 📠 21 798 30 98

✉ cig@cig.gov.pt

##### Delegação Regional

Rua Ferreira Borges, 69, 2º C,  
4050-253 Porto – Portugal

☎ 222 074 370 📠 222 074 398

✉ cignorte@cig.gov.pt

**Redacção:** Isabel Varandas, Jorge Martins e Nuno Barreto

**Revisão:** Rita Moreira

**Fotografia da capa:** Sofia Evans

**Arranjo gráfico da capa, impressão e acabamentos:**

 sersilito empresa gráfica, lda.

**ISBN:** 978-972-597-302-8

**Depósito Legal:** 278435/08

**Exemplares:** 1.000





# Índice

Preâmbulo . . . . .	5
Nota Introdutória . . . . .	9
Enquadramento do Problema . . . . .	11
Esquema do modelo de intervenção Sinalização-Identificação-Integração (S-I-I) . . . . .	15
Guião de Orientação . . . . .	17
Sustentação legal do Modelo de S-I-I. . . . .	21
Síntese do Guião de Orientação – Grelha de Leitura. . . . .	23
Narrativa da Prática . . . . .	25
Legislação . . . . .	39
Bibliografia . . . . .	43
Anexos . . . . .	45



### **Tráfico de Seres Humanos: experimentalismo social e consolidação de acções**

No campo do Tráfico de Seres Humanos, relatórios recentes de fontes variadas têm salientado uma tendência de crescimento acentuado a que se associam novos factores de complexidade e de permanente reconfiguração. Neste problema combinam-se características que o identificam como um problema existente, mas resguardado por uma opacidade que, dificultando uma mensuração em quantidade e natureza do problema, vem a ter consequências gravosas no grau do seu reconhecimento cívico-político.

O tráfico para fins de exploração sexual é uma das faces do Tráfico de Seres Humanos que tem nas mulheres e nas crianças um alvo privilegiado, sendo estimado que estes grupos representem cerca de 80% das pessoas anualmente traficadas.

A progressiva visibilidade social e política do problema tem suscitado iniciativas designadamente de carácter experimental, com base no que se procura testar o ajustamento e a justeza das intervenções que lhe são dirigidas. À semelhança de outros países, Portugal dispunha de uma fraca experiência neste domínio, quer em matéria de conhecimento mais detalhado, quer no campo de instrumentos e referenciais específicos.

Em boa hora e com grande sentido propositivo desenvolveu-se em Portugal e pode, hoje, beneficiar-se da construção resultante de um projecto em que se agendaram como dimensões úteis: a **Cooperação** indispensável, a **Ação** urgente e de mais longo prazo, a **Investigação** de múltiplas vozes e uma **Mundivisão** intolante face à discriminação horrenda que é o Tráfico de Seres Humanos [**CAIM**].

As actividades experimentais desenvolvidas pelo CAIM, interpelaram a sua Parceria de Desenvolvimento no sentido de pensar e trabalhar a capacidade de consolidação (e eventual generalização) da experiência. Foi nessa lógica que se testaram aquisições (produtos) que agora se apresentam como esperadamente úteis, não só para o campo específico do Tráfico de Seres Humanos (especificamente mulheres) para Fins de Exploração Sexual, mas também para problemas de exclusão e exploração extremas.

São três os dispositivos a que se deu forma de produto (na terminologia do programa) por relação ao problema do Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual:

**1. Sistema de Monitorização**

**2. Sinalização, Identificação e Integração das Mulheres-Vítimas**

**3. Kit de Apoio à Formação para Prevenção e Assistência às Vítimas.**

Em cada produto reside um campo específico e nuclear de atenção, a saber:

No Sistema de Monitorização – desenvolve-se um sistema de geo-referenciação construído em adequação com o perfil do problema, dos seus contextos e agentes de articulação.

Na Sinalização, Identificação e Integração – trabalha-se a justificação e os contornos de serviços especificamente direccionados para mulheres-vítimas de tráfico, moldando um acolhimento includente e pautado pelos requisitos dos Direitos Humanos.

No Kit de Apoio à Formação – trabalham-se e deixam-se enunciados conteúdos e modalidades de formação experienciadas como adequadas e necessárias para os agentes envolvidos no problema do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

Com estes instrumentos ficam complementarmente cobertas áreas de intervenção que i) começando por reconhecer a necessidade de um conhecimento actualizado e territorializado, ii) se desenvolvem através do detalhamento das acções de apoio às vítimas e, finalmente, iii) visam o investimento na formação adequada (e permanente) face ao problema e aos agentes profissionais e institucionais implicados.

O problema do Tráfico de Seres Humanos melhor se designará como um processo e não como um problema de ofensa única. Ele tem um carácter difuso que se constitui em obstáculo para as investigações, quer policiais, quer de apoio e protecção, designadamente tornando cada caso num caso único de características particulares e variada combinação de estratégias. Alcançar o detalhamento das trajectórias individuais e dos colectivos traficados é um caminho de construção difícil, mas de grande potencial de elucidação para actuações consequentes.

A extensão e complexidade acrescidas do Tráfico de Seres Humanos exigem actuações que incorporem uma pluralidade de dimensões e agentes que se cruzam na rota, simultaneamente dinâmica e opaca, do problema do tráfico. Daí que uma das formas de actuação deva ser identificada com a melhoria dos instrumentos capazes de uma adequada *captação do problema*, designadamente permitindo aceder a leituras em movimento. Buscar um conhecimento rigoroso e actual sobre o tráfico

é, sem dúvida, um dos aspectos centrais em qualquer estratégia de intervenção, impedindo que ocultação se confunda com ignorância do problema.

Alcançar uma compreensão melhorada e com plasticidade de acomodar as múltiplas dimensões de que o tráfico se compõe, servirá, ao mesmo tempo, para facilitar uma *disseminação sensibilizadora e formativa* (assim contrariando especulações e imprecisões sobre o problema). As acções de sensibilização e formação experimentadas em diversos projectos à escala internacional têm consolidado a ideia de que uma atenção mais informada tem consequências sobre o problema e sobre a diversidade de violações e discriminações de que se rodeia.

Aprofundar este conhecimento e providenciar a sua constante actualização desembocará também numa melhor e maior *adequação e ajustamento das políticas, medidas e instrumentos* de combate ao tráfico e de protecção às vítimas, quer a nível nacional e regional, como a nível do espaço internacional.

A *capacidade antecipatória ou preventiva* é outro desafio que circunda o Tráfico de Seres Humanos (aspecto trabalhado e comprovadamente útil em muitos outros problemas sociais). Identificar e incorporar a dimensão preventiva beneficia da capacidade de desenvolver investimentos plurifacetados e de um ambiente facilitador de cooperação interagentes, interinstituições e interpaíses.

Apesar das iniciativas anti-tráfico desenvolvidas na última década no espaço europeu, muito mais precisa ainda de ser feito, face a um problema que é complexo, multidimensional e cuja natureza está em mudança permanente.

No campo da *prestação de protecção e apoio às vítimas* é conhecida a exiguidade de respostas por parte de entidades públicas e privadas, o que aconselha, quer definições claras e concretizadas sobre a prioridade do problema do Tráfico de Seres Humanos, quer a capacidade de desenhar respostas suficientes e adequadas.

Muitas das intervenções sobre o problema têm ainda um carácter marcadamente experimental, avulso e em modalidades não consistentes, diversificados e integrados como seria desejável. Esta fragmentação inibe melhores oportunidades dos agentes para a aquisição de um conhecimento mais amplo e compreensivo sobre o fenómeno e sobre as práticas de intervenção, tendo também consequências em matéria de cooperação inter-iniciativas do sector anti-tráfico. Esta restrição arrasta consigo consequências no campo da provisão dos apoios adequados às pessoas em processo e/ou em situação de tráfico. Daqui justificar-se conceber e acompanhar o desenvolvimento de estratégias eficazes, com tradução em medidas de política garantidas para combater o crime e apoiar com efectividade as vítimas do tráfico acolhendo a multiplicidade de facetas em causa.

Volvido o período em que as práticas de intervenção dos estados levaram à adopção privilegiada de medidas de carácter repressivo, o desafio actual parece inscrever-se

num outro paradigma feito de uma visão holística e focada na dimensão humana do problema (e não só como um problema de migrações, de ordem pública ou de crime organizado). Trata-se, hoje, de ser capaz de delinear e consensualizar uma abordagem integrada e que toma os direitos humanos como alicerce e referente principal. Esta perspectiva dispõe já de contributos experimentados por iniciativas que têm ousado agendar e centrar as actuações neste campo e sob esta orientação.

A complexidade do problema tem de ser servida por processos de acompanhamento e monitorização das intervenções que lhe são dirigidas, de molde a garantir, seja um permanente ambiente de aprendizagem, seja a capacidade de redireccionar as actuações em curso, bem como de influenciar novas medidas e políticas.

**Do experimentalismo social não se passa automaticamente para uma capacidade acrescida e melhorada de intervenção face aos problemas visados, é necessário que o aprendido se discuta, se socialize e se torne visível para novos aprofundamentos.**

**Através dos dispositivos apresentados, o projecto CAIM expõe-se e expõe algumas das suas aquisições experimentadas, deixando-nos como desafio a sua superação através de novas contribuições que se sabem possíveis e necessárias.**

Fernanda Rodrigues  
Porto, Maio de 2008

O modelo de intervenção *Sinalização, Identificação e Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual: Construção de um Guião*, é um dos produtos do Projecto CAIM – Cooperação, Acção, Investigação, Mundivisão, projecto-piloto na área da Prostituição e Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual (TMPFES), co-financiado pelo PICEQUAL entre 2005 e 2007 [Acção 2].

O desenvolvimento deste projecto esteve a cargo de uma Parceria de Desenvolvimento (PD) representativa dos diferentes eixos de intervenção sobre as problemáticas da Prostituição e Tráfico de Seres Humanos (apoio e protecção às vítimas, investigação, combate a este crime).

O Projecto CAIM impulsionou a adopção de novos instrumentos legais e de medidas políticas de prevenção e combate ao Tráfico de Seres Humanos, propondo igualmente respostas de intervenção consentâneas com o problema.

Assim, a operacionalização de algumas das directrizes constantes nos Instrumentos de Medidas de Política (I Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Seres Humanos– 2007–2010, Plano Nacional de Acção para a Inclusão – 2006–2008, e Plano para a Integração dos Imigrantes – 2007–2009), bem como nos instrumentos legais (designadamente a Lei nº 23/2007 de 4 de Julho, que aprova o regime de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional), será, desde logo, facilitada pela adopção do modelo de Sinalização– Identificação– Integração das Mulheres Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual por parte das organizações com intervenções no âmbito do tráfico de seres humanos.

Com a mesma finalidade de apropriação e adequação do dispositivo criado, o ISS, IP passou a integrar, ainda durante a Acção 2, a Parceria de Desenvolvimento, constituindo-se como parceiro estratégico para a disseminação [Acção 3].

A construção desta prática, assume, assim, um potencial de disseminação elevado, na medida em que, não só advém da necessidade de criar uma resposta específica para mulheres vítimas de TPFEs, inexistente até ao momento em Portugal, e agora fundamentada legalmente, como se constituiu como uma prática sustentada, desde logo, pela articulação das entidades que integram a PD, bem como com as mais diversas instituições (ONG's, entidades públicas e ou privadas) que desenvolvem trabalho nesta área.

O produto que agora se apresenta integra dois anexos fundamentais à operacionalização do modelo de intervenção, a saber: **A Equipa Multidisciplinar – Modelo**

*de Apoio, Avaliação e Encaminhamento a Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual e o Guião de Sinalização para Situações de Tráfico.*

*Contempla ainda um instrumento autónomo: **Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual: Manual para a Operacionalização de um Centro de Acolhimento e Protecção(CAP).***

## Enquadramento do Problema

“Nas rotas globais do tráfico de pessoas, Portugal encontra-se entre os Países de destino da Europa Ocidental, embora com uma incidência que se considera média”

(CES, 2007).<sup>1</sup>

O aumento de informação sobre o tráfico de seres humanos tem contribuído para um maior interesse sobre o problema, por parte da sociedade em geral, de organismos internacionais, dos vários Estados, e de algumas organizações, em particular. As condições de exploração, não raras vezes associadas a agressões físicas e psicológicas, chantagem, engano e privação dos Direitos Humanos mais básicos, remetem para uma condição de “puro escravagismo moderno”.

O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual é uma das dimensões do tráfico humano que assume outras formas, tais como: a exploração laboral, a extracção de órgãos e a escravatura, entre outras.

São diversos os factores que contribuem para que as mulheres, nomeadamente jovens, sejam mais vulneráveis ao tráfico. O tráfico alimenta-se das desigualdades de género, da pobreza (com rosto marcadamente feminino), da fragilidade do estatuto socioeconómico e cultural das mulheres em diversas sociedades, da dificuldade de acesso ao emprego, dos factores inerentes à sobrevivência da família e da tolerância relativamente à violência contra as mulheres, entre outros. Fruto destas características, bem conhecidas pelos angariadores/agressores, as mulheres são envolvidas, com maior facilidade, num esquema de tráfico, acreditando nas propostas endereçadas por quem se aproveita da sua fragilidade para obter lucros a qualquer preço.

Segundo a Convenção Contra a Criminalidade Organizada Transnacional, adoptada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 2000, no Protocolo Adicional Contra o Tráfico Ilícito de Migrantes, o tráfico de pessoas define-se como:

*“O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a*

<sup>1</sup> In Santos, B. S., Gomes, C., Duarte, M., Baganha, M., 2007, “Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual em Portugal”- Estudo realizado no âmbito do Projecto Caim

*outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extracção de órgãos.*"<sup>2</sup>

Portugal encontra-se vinculado internacionalmente pelos respectivos elementos normativos e tipificadores que saíram daquela Convenção.<sup>3</sup>

No caso do tráfico para fins de exploração sexual, o elevado grau de ocultação e de complexidade do fenómeno, associado, por um lado, a conceitos legais imprecisos e demasiado abertos: [como tráfico humano, auxílio à imigração ilegal, lenocínio, prostituição] e, por outro, à existência de uma cultura, ainda dominante, de ideias pré-concebidas e estereotipadas relativamente às mulheres que poderão vir a ser consideradas vítimas de tráfico, têm vindo a revelar-se, como as barreiras mais difíceis de transpor. Daí que, desde o início do Projecto, a PD sentisse a necessidade de estabelecer um entendimento comum acerca de algumas dessas dimensões, nomeadamente, quanto à definição de Tráfico, à noção de vítima e à questão do consentimento.

## Noção de Tráfico de Pessoas

Analisando com alguma detalhe o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, constata-se que a sua definição contém três aspectos distintos, contudo interligados, a saber<sup>4</sup>:

- o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas;

---

<sup>2</sup> Alínea a) do artigo 3º do referido Protocolo

<sup>3</sup> Esta Convenção e os seus Protocolos Adicionais foram aprovados através da Resolução da Assembleia da República nº32/2004, de 2 de Abril e ratificados por Decreto do Presidente da República nº 19/2004, de 2 de Abril. Com efeito, nos termos da Constituição da República Portuguesa, "*as normas constantes de convenções internacionais regularmente ratificadas ou aprovadas vigoram na ordem interna, após a sua publicação oficial e enquanto vincularem internacionalmente o Estado Português*" – Artigo 8º da Constituição da República Portuguesa

<sup>4</sup> Definição usada também na mais recentemente Decisão -Quadro do Conselho de 19 de Julho de 2002, relativa à luta contra o tráfico de seres humanos.

- o uso de ameaça, de força, ou outras formas de coacção, o rapto, a fraude, o engano, o abuso de autoridade ou da situação de vulnerabilidade, ou a entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra;
- a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual.

Cumpra referir que esta noção de tráfico é dissociada do requisito transfronteiriço, abrangendo casos de tráfico dentro do próprio espaço interno de cada país.

### A questão do consentimento

A questão do consentimento é determinante na definição do próprio conceito de Tráfico. Com efeito, alguns/mas autores/as colocam o acento tónico nesta premissa como elemento estruturante para a existência ou não de tráfico de seres humanos.

Com a adopção deste Protocolo, essa questão foi clarificada de uma forma inequívoca, ao enunciar que<sup>5</sup> ***“o consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas[...] deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer dos meios referidos na alínea a)”***.

Ao incluir na sua definição as situações de fraude, engano ou situações de vulnerabilidade, pretendeu-se reafirmar que as situações de tráfico não se limitam ao uso de elementos coercivos:

- mesmo que alguém consinta no exercício de prostituição, tal não reconduz implicitamente à ausência de tráfico se eventualmente for forçada a actos de prostituição;
- as situações de especial vulnerabilidade compreendem todos os contextos em que uma pessoa não tem efectiva alternativa que não seja a sua submissão a esse abuso;
- no que se refere às situações de engano, podemos incluir as condições em que uma pessoa é forçada a desempenhar determinada actividade ou a natureza do serviço.

### A noção de vítima

O estatuto de vítima para efeitos da aplicabilidade do Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15

<sup>5</sup> Artigo 3º alínea b) do referido Protocolo

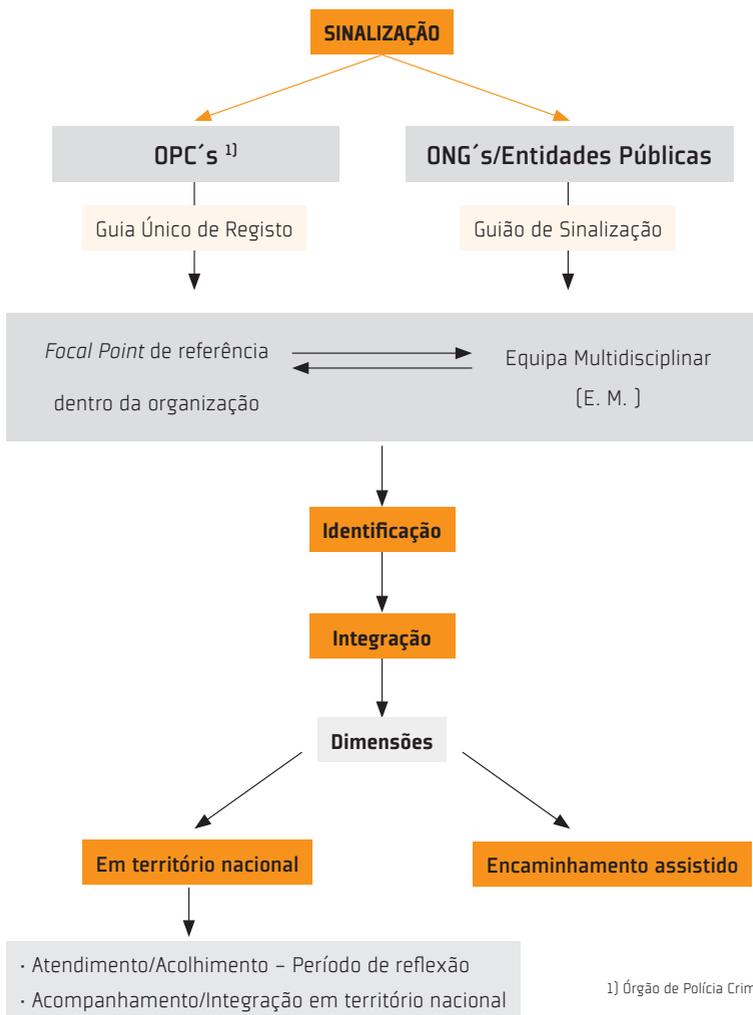
de Novembro de 2000, apresenta um espectro mais amplo no que diz respeito à noção de vítima e vitimação.

Com efeito, tendencialmente procurava-se atribuir este estatuto exclusivamente a mulheres que tivessem sido forçadas a exercer prostituição, não sendo abrangidas, concomitantemente, as mulheres que, ou exerciam prostituição anteriormente e tinham consciência do tipo de actividade que iriam desempenhar, ou estariam dispostas a continuar a exercer a prostituição numa lógica de ausência de meios coercivos. Este sublinhado dado à questão da coerção como factor nuclear na noção da vítima foi abandonado com o Protocolo Adicional.

Assim sendo, as condições a que a mulher pode estar sujeita no exercício da prostituição podem conferir o estatuto de vítima, independentemente da circunstância do uso ou não de força.

## Esquema do modelo de intervenção Sinalização-Identificação-Integração (S-I-I)

Antes de passarmos à apresentação do modelo, importa apresentar um esquema do processo de sinalização, identificação e integração de vítimas, o qual permite uma visão global, no que diz respeito aos diferentes momentos, às entidades implicadas e modos de articulação.



1) Órgão de Polícia Criminal



### 1. SINALIZAÇÃO

**O que se pretende:** Assinalar possíveis situações de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual [TMPFES].

**Como se faz:** Efectua-se a triagem e aferição da situação de vitimação, recorrendo ao preenchimento do Guia Único de Registo para sinalização pelos OPC's ou do Guião de Sinalização pelas ONG's (**consultar anexo 2**), conforme a entidade a quem é exposta a situação de vitimação. Qualquer suspeita pode ser comunicada presencialmente ou através de contacto telefónico.

**Por quem:** A sinalização pode ser efectuada por toda e qualquer pessoa colectiva ou individual, incluindo a própria vítima.

**A quem:** À linha SOS Migrante<sup>6</sup>, à Equipa Multidisciplinar (EM) (**consultar anexo 1**) – no caso das ONG's ou entidades públicas com carácter de intervenção social –, aos *Focal Point* dos OPC's – no caso das diversas forças de intervenção policial, a saber: SEF, PJ, PSP e GNR.

### 2. IDENTIFICAÇÃO

**O que se pretende:** Confirmar e caracterizar as situações de tráfico para posterior operacionalização dos apoios.

**Como se faz:** Recolha qualificada de informação através da utilização dos guias de registo dos OPC's e ONG's, e análise dessa informação.

**Por quem:** Numa primeira fase pelos *Focal Point* dos OPC's e E.M. Numa segunda fase, em que é identificada como vítima de tráfico, por autoridade judiciária ou OPC, quando existam indícios da prática desse crime, ou pelo Coordenador do Plano nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (PNCTSH) desde que existam motivos suficientemente ponderosos para se considerar essa pessoa vítima.<sup>7</sup>

No caso de infirmação, sugerir-se-á o encaminhamento para resposta adequada. No caso de confirmação da Identificação passa-se à fase de Integração.

<sup>6</sup> N.º de telefone - 808 257 257

<sup>7</sup> Nos termos do nº3 do art. Único do Decreto-Lei 368/2007

### 3. Integração: Dimensões

#### 3.1. Atendimento/Acolhimento – Período de Reflexão (duração mínima de 30 dias e máxima de 60 dias)

O período de reflexão é condição e pré requisito legal para o desenvolvimento das dimensões de integração, visando criar condições de segurança e estabilidade essenciais às decisões da vítima.<sup>8</sup>

**O que se pretende:** Proporcionar às vítimas condições que lhes permitam “recuperar e escapar à influência dos autores das infracções em causa”<sup>5</sup> garantindo a satisfação das necessidades básicas e o acesso a apoios diversificados, a saber:

- Segurança;
- Apoio Social;
- Apoio Psicológico;
- Apoio Jurídico;
- Apoio Médico;
- Assistência de tradução e interpretação;

**Como se faz:** Em regime de Acolhimento Temporário, disponível 24h por dia.

**Por quem:** Pela equipa técnica nuclear e alargada do Centro de Acolhimento e Protecção [CAP]<sup>9</sup>, estando prevista a articulação com outras entidades, tais como: Serviço Nacional de Saúde, Sistema Jurídico-Legal, Instituto de Emprego e de Formação Profissional, OPC's e ONG's.

**A quem:** Mulheres identificadas como vítimas.

#### 3.2. Acompanhamento/ Integração em território Nacional

**O que se pretende:** A integração social, profissional e cultural das mulheres vítimas, que tenham optado pela permanência em território nacional. Esta [re] integração pressupõe a promoção de conhecimentos de competências, bem como a definição de um percurso de formação adequado às características e plano individual de cada mulher. Este acompanhamento prevê o desenvolvimento de formação, a integração laboral e social, processo acompanhado pela equipa do Centro de Acolhimento e Protecção [CAP].

**Como se faz:** Cuida-se da estabilização psicológica e física da mulher, que se apresenta como condição base para trabalhar projectos de formação profissionalizante,

---

<sup>8</sup> O período de reflexão está também contemplado na Lei nº23/2007, de 4 de Julho, atrás referenciada, argº 111

<sup>9</sup> Consultar: *Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual: Centro de Acolhimento e Protecção – Manual para a Operacionalização*

de formação específica ou programas de integração profissional que permitam a valorização do seu potencial e que respeitem a sua vontade.

**Por quem:** Pela equipa técnica.<sup>10</sup>

**A quem:** Às mulheres acolhidas e, excepcionalmente, a ex-residentes, às quais se disponibiliza contacto com a equipa afecta ao CAP, em local de atendimento fora do mesmo.

### 3.3. Encaminhamento Assistido

**O que se pretende:** Garantir que, no encaminhamento para o país de [re] integração, sejam adoptadas as medidas necessárias ao seu acolhimento, protecção e segurança, prevenindo a repetição de situações de vitimação.<sup>11</sup>

**Como se faz:** O apoio deve ser prestado em todos os momentos – antes da partida, durante o percurso de regresso e à chegada ao país de [re] integração, accionando o conjunto de procedimentos interinstitucionais previstos para cada situação específica.

**Por quem:** Pela equipa multidisciplinar, em articulação com a OIM (Organização Internacional para as Migrações), e com instituições públicas (em que as entidades consulares podem ter um papel relevante), ou da sociedade civil.

**A quem:** Às mulheres acolhidas.

<sup>10</sup> Esta equipa é constituída pela equipa nuclear da instituição de referência [CAP] e por técnicos/as de outras instituições envolvidas no processo. É desejável o estabelecimento de protocolos de colaboração com entidades públicas e privadas como: autarquias, fundações, IPSS e associações de imigrantes, entre outras.

<sup>11</sup> Está de acordo com o art. 8º do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, a Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, que define as condições de repatriamento das vítimas de tráfico.



A consolidação deste modelo específico de intervenção caminhou a par das propostas legislativas e de medidas de política, integrando os vértices operativos para a concretização das mesmas, a saber:

### **I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos, Resolução do Conselho de Ministros nº 51/2007, de 28 de Março – ponto 3:**

*“a) Definição de medidas de combate ao tráfico de pessoas e apoio às vítimas de tráfico de seres humanos;*

*[...]*

*c) Construção de um sistema de avaliação e identificação das pessoas vítimas de tráfico durante o período de acolhimento de emergência”.*

Este Plano contempla, também:

A criação de equipas multidisciplinares (estruturas nucleares no processo de avaliação, identificação e integração), actuando na valência jurídica, psicológica e de mediação social.

Na **Lei nº23/2007, de 4 de Julho que “Aprova o regime de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional”** consta uma Secção específica para vítimas de crimes, na qual se contempla um prazo de reflexão para as vítimas de tráfico. Durante este período não pode ser executada qualquer medida de afastamento, estando previsto apoio a diferentes níveis, como seja a subsistência, a assistência psicológica, jurídica, ou de tradução.

Encontra-se igualmente prevista a possibilidade de ser concedida à vítima uma autorização de residência pelo período de um ano, com os recursos referenciados anteriormente a serem assegurados, bem como a possibilidade de ter acesso a programas oficiais existentes e a cursos destinados a promover as suas aptidões profissionais. Importa referir que essa autorização pode ser concedida independentemente da sua colaboração na investigação e do valor probatório da vítima, factor que reflete, claramente, os Direitos Humanos como quadro referencial de acção.

### Outros diplomas de referência:

#### **Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI), Resolução do Conselho de Ministros nº166/2006, de 15 de Dezembro**

*Prioridade 3 – Ultrapassar as discriminações, reforçando a integração das pessoas com deficiência e dos imigrantes*

*“Modelo de acolhimento e apoio às vítimas de tráfico de seres humanos”.*

### Metas

“Criar um Centro de Acolhimento Temporário para acolher mulheres vítimas de tráfico, até 2007”

“Criar uma equipa multidisciplinar de acompanhamento às vítimas de tráfico, até 2007”

“Criar uma Comissão de Avaliação para as Vítimas de Tráfico, até 2007”

**No Plano para a Integração dos Imigrantes, Resolução do Conselho de Ministros nº63-A /2007, de 3 de Maio**, na parte referente à igualdade de género, são explicitados os seguintes aspectos:

*“Reforço na protecção legal e apoio jurídico às vítimas, incluindo as crianças*

*Criar instrumentos jurídicos e institucionais mais eficazes de apoio às vítimas, nomeadamente pela criação de um estatuto de “vítima de tráfico”, tanto no caso do tráfico para exploração sexual como no do tráfico para exploração laboral, reforçando a interligação entre as diferentes instituições intervenientes, como órgãos policiais, os tribunais, as ONGs, entre outros...”*

*Encontra-se ainda prevista a “Criação de Centro de Acolhimento para vítimas de tráfico”.*

## Síntese do Guião de Orientação – Grelha de Leitura

	SINALIZAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	INTEGRAÇÃO		
			Atendimento/ Acolhimento	Acompanhamento/ Integração Em Portugal	Encaminhamento Assistido
<b>O QUE SE PRETENDE</b>	Assinalar possíveis situações de TMPFES	Confirmar as situações de TMPFES para posterior tratamento	Garantir a satisfação das necessidades básicas e acesso aos recursos	Integração social, profissional e cultural	Garantir o acolhimento, protecção e segurança no encaminhamento para o país de [re] integração
<b>COMO SE FAZ</b>	Preenchendo-se os guias de Registo/ Sinalização	Recolha, análise e processamento da informação dos guias de Registo/ Sinalização	Em regime de acolhimento temporário; validação de competências académicas e profissionais	Projecto de inserção sócio-profissional; validação de competências académicas e profissionais	Através de procedimentos interinstitucionais
<b>POR QUEM</b>	Pessoa individual e/ou colectiva	1.ª Fase <i>Focal Point</i> dos OPC's e E.M. 2.ª Fase identificada como vítima de tráfico pelos OPC's, autoridade judicial ou coordenador do PNCTSH	Equipa Técnica do Centro de Acolhimento e Protecção, em articulação com outras entidades	Equipa Técnica do Centro de Acolhimento e Protecção	E.M. em articulação com OIM e instituições públicas ou da sociedade civil
<b>A QUEM</b>	E.M. Linha SOS Imigrante e OPC's	Equipa Multidisciplinar [E.M.] e no caso de confirmação de identificação, encaminhamento para CAP	Mulheres identificadas como vítimas	Mulheres acolhidas e/ou ex-residentes do CAP	Mulheres acolhidas



### Identificação da Prática

**Designação: Sinalização, Identificação e Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual: Construção de um Guião**

#### **Finalidade**

Promover a reintegração [social] plena das mulheres vítimas de tráfico para fins de exploração sexual através da implementação de mecanismos que concorram para efectiva habilitação, quer das estruturas de apoio existentes, quer daquelas a serem criadas para o efeito.

#### **Objectivos:**

- Promover um adequado conhecimento sobre as situações de tráfico;
- Propor um modelo de intervenção direccionado para o problema do tráfico, implicando as organizações e/ou entidades que trabalhem (ou venham a trabalhar) este problema;
- Disponibilizar uma resposta de intervenção em rede que integre as componentes da investigação, do combate e do apoio às vítimas de tráfico;
- Dar suporte aos diversos agentes de intervenção na implementação das medidas em desenvolvimento na área do tráfico, definindo linhas orientadoras do trabalho com as mulheres vítimas, enquadradas pelas leis e planos em vigor, no profundo respeito pelas decisões das vítimas, atribuindo-lhes a autoria dos seus projectos de vida;
- Fornecer às mulheres apoio especializado, articulado a diferentes níveis (jurídico, psicológico, médico, social e formativo, entre outros);
- Promover o desenvolvimento de conhecimentos, capacidades e competências das mulheres e, conseqüentemente, prevenir o seu retorno a situações de vitimação;
- Proporcionar às vítimas o encaminhamento assistido aos seus países de reintegração, disponibilizando informação acerca das possibilidades de

assistência nos mesmos, promovendo as acções adequadas para a sua integração, mobilizando os mecanismos existentes;

- Influenciar a adopção de iniciativas legislativas de diversa índole e sua implementação, de modo a consolidar um quadro compreensivo e devidamente sustentado em relação ao Tráfico de Seres Humanos.
- Capacitar as diferentes entidades/organizações para o trabalho com mulheres traficadas, ajustando a sua intervenção e promovendo o trabalho com outras entidades, tendo como objectivo a *empowerment* e inovação.

## Beneficiárias/ Destinatários/ Utilizadores

### Beneficiárias:

Mulheres vítimas de tráfico para fins de exploração sexual e seus/suas filhos/as menores.

### Destinatários/as:

Entidades públicas e não públicas ligadas ao Combate ao Tráfico de Seres Humanos, Nacionais e/ou Internacionais.

### Utilizadores:

Organizações públicas ou não públicas com intervenções na área do tráfico de seres humanos, e/ou que visem a criação de uma valência especializada de intervenção sobre o problema e/ou centros de acolhimento especializados. [nacionais e/ou internacionais]

## Parceiros comprometidos

### No âmbito da Parceria de Desenvolvimento:

A **APF**, que teve a seu cargo a criação de um Centro de Acolhimento Temporário para mulheres vítimas de tráfico, e que, em conjunto com a **CIDM** (actualmente **CIG**), constituiu a Equipa Multidisciplinar de Apoio.

A **CIDM** (actualmente **CIG**), por sua vez, dinamizou Fóruns de trabalho e reuniões de PDA, com ONG's e Instituições Públicas, tendo em vista, quer a participação destas na concepção do modelo, quer na sua implementação.

O **ACIME** (actualmente **ACIDI**) está, sobretudo, comprometido na sinalização das situações de tráfico, através da Linha SOS Imigrante e dos CNAI's/CLAI's.

O **MAI**, através do SEF, PSP e GNR, e o **MJ**, através da PJ, estão comprometidos com a prática, quer no momento da sinalização e Identificação das mulheres vítimas, quer no que respeita à sua protecção

O comprometimento da **OIM** está relacionado com a integração no país de origem (ou outro escolhido), na fase de Integração, mais propriamente no que respeita ao retorno voluntário.

#### **Outros:**

O **ISS/IP** – A rede de parceiros comprometidos com esta prática alargou-se ao **ISS**, que ainda durante a Acção 2 passou a integrar a Parceria de Desenvolvimento Alargada, com a finalidade de colaborar na implementação do modelo e, em particular, na sustentabilidade do Centro de Acolhimento e Protecção.

As **ONG's e Instituições** com intervenções directas ou indirectas na problemática do tráfico, mobilizadas, quer para a concepção do modelo, quer para a sua experimentação e incorporação.

## **A Construção da Prática**

### **Problemas identificados e aos quais esta prática visa dar resposta:**

Os problemas identificados são resultantes da fase de Diagnóstico, que decorreu entre Out/04 e Março/05, onde estiveram envolvidos/as, através das metodologias do *Focus Group* e entrevista, técnicos/as representantes de instituições que trabalham as questões da prostituição e do tráfico para fins de exploração sexual, bem como os Órgãos de Polícia Criminal, não se tendo conseguido, neste período (no âmbito do projecto), chegar às vítimas.

Foram identificados os seguintes problemas:

- O confronto com um problema de natureza oculta, de grande opacidade e de enorme complexidade, onde estão presentes agressões, como: privação, perda de identidade, atentado à dignidade humana, violência das relações sociais ou escravagismo;
- Inexistência de respostas específicas na área do tráfico de mulheres;
- Fraca cooperação entre os diversos agentes de intervenção, nomeadamente, entre os OPC e as ONG;
- Falta de suporte legislativo adequado;
- A correlação/ transversalidade que o tráfico de mulheres tem com outras problemáticas, nomeadamente, com a da prostituição e migrações, o que

se reflecte em formas de actuação instituídas e, não raras vezes, imbuídas de preconceitos e estereótipos;

### Que solução foi implementada:

Por relação aos problemas identificados, e sustentado pelo trabalho de parceria, procedeu-se à construção de um modelo de trabalho em rede e com o qual se visa corporizar uma intervenção específica, articulando os diversos momentos da intervenção:

#### – SINALIZAÇÃO

Processo que passa pelo alargamento da Linha SOS Imigrante, pela expansão do trabalho em rede e pela própria concepção de documentos de registo próprios, de uniformização de dados a serem utilizados pelas instituições com competências para sinalizar potenciais situações de tráfico, permitindo, assim, que mais tarde, estas situações possam vir a ser confirmadas chegando à IDENTIFICAÇÃO,

#### – IDENTIFICAÇÃO

Foi constituído, no âmbito do projecto, um grupo que integra *Focal Point* dos OPC's (representantes dos vários órgãos de polícia criminal) e E.M. [CIG e APF].

Ao nível da Identificação, há ainda a necessidade de distinguir dois momentos:

- 1º Corresponde à identificação de uma necessidade de protecção imediata e ao seu encaminhamento para Centro de Acolhimento e Protecção.
- 2º Corresponde à atribuição do estatuto de vítima.

**Nota:** de realçar a necessidade de trabalhar sobre os referenciais para a atribuição do estatuto de vítima, sendo que as recentes medidas legislativas sobre esta matéria, nomeadamente a Lei nº23/2007 e o I Plano Nacional Contra o Tráfico prevêm já uma nova abordagem, alicerçada nos direitos humanos. Assim, a atribuição do estatuto de vítima deverá alicerçar-se em critérios sociais, mesmo que a vítima não se constitua como elemento probatório para o processo criminal.

#### – INTEGRAÇÃO

Enquanto vítima, a pessoa precisa de protecção e segurança. Assim será, de acordo com a opção da mesma, encaminhada para Centro de Acolhimento e Protecção garantindo-se a sua integração em território nacional ou o repatriamento assistido.

### Competências necessárias para a construção da Prática:

- Conhecimentos aprofundados do sistema jurídico-legal, nacional e internacional, nomeadamente no que diz respeito às questões relacionadas com o tráfico de seres humanos;
- Conhecimento aprofundado das dinâmicas psicológicas e sociais que se encontram subjacentes ao processo de vitimação;

### Contributos e complementaridades das diferentes entidades parceiras:

- CIDM – Diagnóstico de necessidades, levantamento das instituições, dinamização das várias reuniões e encontros para a elaboração do produto, e apoio jurídico;
- APF (Espaço Pessoa) – Formação, criação de instrumentos de intervenção e implementação de Centro de Protecção e Acolhimento;
- ACIME (actualmente ACIDI) – Formação específica para técnicos/as e alargamento do horário de funcionamento da Linha SOS Imigrante
- MAI, MJ e OIM – Formação específica;
- Parceria Transnacional – Partilha de conhecimento e formação;
- MJ e CIG – Construção do suporte legislativo.

### Envolvimento dos/as destinatários/as na construção da prática

O Projecto CAIM envolveu, desde o início, as mais diversas instituições, nomeadamente Órgãos de Polícia Criminal (PJ, SEF, GNR, PSP), e ONG (agentes de intervenção social). O envolvimento dos destinatários/utilizadores/incorporadores da prática, ocorreu a par da sua construção, em momentos de formação, partilha de experiências e espaços para debate sobre a mesma, designadamente em:

- Reuniões de Parceria de Desenvolvimento que constituíram momentos de reflexão conjunta no sentido de acompanhar e assegurar a mobilização e envolvimento da própria Parceria de Desenvolvimento no desenvolvimento do projecto e consecução dos objectivos propostos.
- Reuniões de Parceria de Desenvolvimento Alargadas (PDA) realizadas com entidades que possuíam experiências mais ou menos directas sobre o fenómeno do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, aferindo estratégias e processos de cooperação.
- Fóruns de Discussão, cujo principal propósito foi reunir os/as diversas/os agentes de intervenção por forma a exercitar e testar uma forma de

trabalho em rede permitindo assim o envolvimento dos/as destinatários/as fazendo-os/as participar na condução das actividades do Projecto. Estes Fóruns foram ainda momentos de visibilidade sobre o problema e modos de intervir sobre ele.

## Envolvimento das beneficiárias na construção da prática

Apesar de, até à data, não se ter contacto com beneficiárias directas – mulheres traficadas [já que apenas foram sinalizadas situações que não se traduziram em identificações], o próprio modelo está concebido de forma a que estas desempenhem um papel activo a vários níveis, nomeadamente, na reconstrução do seu plano de vida/(re)integração bem como na actualização permanente da própria prática, incluindo as percepções veiculadas pelas mesmas.

## Metodologias de implementação

A metodologia participativa foi base e suporte da construção do modelo apresentado. Assim, foram privilegiados os seguintes procedimentos:

1. Realização de fóruns de trabalho, reuniões bilaterais e de PDA, quer na fase de construção do próprio modelo, quer na fase de concepção dos instrumentos de registo e sua aplicação;
2. Identificação do *Focus Point* de contacto dentro dos OPC's (SEF, PJ, GNR, PSP) ao abrigo da criação do Guia de Registo Único e Sistema de Monitorização;
3. Criação da Equipa Multidisciplinar (E.M.), à qual compete uma intervenção rápida, securizante e geradora de uma relação de confiança, alicerçando o processo de integração subsequente (cfr. anexo 1)
4. Alargamento do âmbito da Linha SOS Imigrante para as situações de tráfico
5. Realização de acções de formação e de construção de materiais pedagógicos de apoio ao processo de sinalização, identificação e integração (**consultar** produto CAIM *Kit Pedagógico de Apoio à Formação na Área do Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual*)

## Instrumentos a utilizar:

- Guião de Orientação para a Construção do Modelo de Sinalização – Identificação – Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual
- Guia Único de Registo para o Crime de Tráfico de Pessoas – OPC's
- Guião de Sinalização para as Situações de Tráfico de Pessoas – ONG's (anexo 2)

- Modelo da Equipa Multidisciplinar;
- Manual de Intervenção no Centro de Acolhimento e Protecção para Mulheres Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual;
- Base de dados transnacional online das organizações e serviços de apoio às vitimas – constituindo uma importante mais valia para a implementação desta prática, pois poderá ser de enorme utilidade nomeadamente nas situações de retorno voluntário – resulta do Projecto Transnacional “HEADWAY”

**Outros instrumentos a utilizar:**

- Questionários de Percepção
- Indicadores de avaliação da implementação da Prática:
  - n.º Sinalizações; n.º Identificações; n.º Solicitações; n.º Enca-minhamentos/ Acolhimentos

**Dificuldades e obstáculos encontrados:**

1. Complexidade de entendimento em relação às situações de tráfico, nomeadamente porque lhe estão associadas outras problemáticas, tais como: imigração ilegal, lenocínio, prostituição, pobreza e sua feminização, o que se traduz em intervenções diversificadas e pouco estruturadas, quer por parte dos OPCs, quer por parte das ONG’s e imbuídas, não raras vezes, de preconceitos e estereótipos;
2. Dificuldades na cooperação entre os/as diversos/as agentes de intervenção, nomeadamente, entre OPC e ONG, associadas às especificidades dos objectivos da intervenção (investigar o crime, por um lado, e proteger as vítimas, por outro).
3. A falta de suporte legislativo adequado;
4. A necessidade de formação dos/as agentes de intervenção, que se traduz, entre outras, na dificuldades em sinalizar as situações. Tal significa que não existindo sinalização não pode haver identificação e consequente integração.
5. Não reconhecimento do fenómeno enquanto problema social (estigma associado)

**Formas de superação:**

- Implementação de uma metodologia de trabalho em rede, na construção de um modelo de intervenção específica para o problema do tráfico.
- Entendimento quanto à definição de tráfico;

- Formação de OPC's e técnicas/as de intervenção psicossocial;
- Formulação de propostas legislativas;
- Sensibilização da população em geral e das/os técnicas/os de comunicação, em particular: foi não só adoptada uma estratégia de comunicação para o projecto (nomeadamente através da imprensa escrita), como foram concebidos SPOTS de sensibilização para a população em geral, divulgados através de diversos meios (Televisão, Cinemas, etc) e por todo o território nacional.

### **Factores críticos que desempenharam um papel importante na emergência e na qualidade da prática**

- Inexistência de respostas especializadas e coordenadas para a situação de tráfico;
- Confronto com a necessidade (transmitida pelos OPC's) de existir uma resposta ao nível do apoio emocional e social, disponível 24h por dia, dirigida a esta população;
- Alterações do enquadramento jurídico-legal, nomeadamente no que respeita à amplitude do conceito de vítima (o consentimento é irrelevante se a mulher estiver em condições de especial vulnerabilidade, sendo ainda possível apoiar as vítimas pela via social e não apenas por poderem ser instrumentos probatórios para a investigação criminal), ao estabelecimento de um período de reflexão (entre 30 a 60 dias) e ainda a possibilidade de obtenção de uma autorização de residência;
- O compromisso político para com o fenómeno Tráfico de Seres Humanos.

### **Contributos da transnacionalidade para a construção da prática**

Foi tido em conta o trabalho desenvolvido pelos países que integram a Parceria Transnacional, nomeadamente, as boas práticas de intervenção junto das vítimas de tráfico, existentes em Itália, Polónia e Alemanha, bem como a legislação italiana em matéria de tráfico.

### **Legitimação/Validação da prática**

A prática está desde logo legitimada ao mais alto nível, através da legislação e medidas de política adoptadas.

A prática foi também legitimada pelos(as) autores(as)/conceptores(as), encontrando-se em processo de incorporação ao nível das entidades da Parceria de Desenvolvimento. Foi ainda legitimada pela entidade incorporadora para a Acção 3 (ISS), que se articula com o PNAI, onde se prevêem medidas para a incorporação da prática, e pelas ONG's que intervêm neste âmbito, em território nacional.

## **RESULTADOS E VALOR DA PRÁTICA ESPERADOS: trabalho em parceria, inovação, empowerment, igualdade de oportunidades, transnacionalidade, disseminação e auto sustentação da parceria e da intervenção**

### **Valor acrescentado da Prática para as beneficiárias e clientes**

#### **Beneficiárias:**

As mulheres traficadas poderão contar com uma resposta específica aos níveis do apoio psicossocial, jurídico e de protecção.

Na fase de integração, as vítimas abrangidas pela autorização de residência, podem ver reforçadas as suas competências pessoais/profissionais favorecendo a sua integração no país de origem e prevenindo o retorno a novas situações de tráfico.

Fica aberta a oportunidade do (re)encaminhamento assistido.

#### **Clientes:**

Entidades governamentais e não governamentais para as quais o modelo, na sua totalidade ou em parte, possa vir a representar mais valia na intervenção específica no problema do tráfico de seres humanos. Ainda de salientar o valor acrescentado advindo do estímulo do modelo para experiências em campos similares.

### **Balanco dos adquiridos pelos parceiros, nacionais/ transnacionais**

Os principais adquiridos situam-se ao nível da experiência de trabalho em rede, intersectorial, interdisciplinar, não exclusivamente ao nível da Parceria de Desenvolvimento do Projecto [parceria múltipla, que integra as diversas componentes da intervenção sobre o problema – de investigação, de combate e de controlo relativamente a quem tira proveitos deste crime, mas também de apoio e protecção às suas vitimas], mas envolvendo, conforme foi sendo dito ao longo da descrição desta prática, todas as entidades, públicas e da sociedade civil, com intervenções sobre o problema, a nível: local, nacional e transnacional e com impacto em todo o território nacional.

## **Contributo da prática para o reforço das competências dos actores, agentes e organizações envolvidos na sua construção**

Uma vez que se trata de um modelo que favorece a cooperação, contribui para um melhor e mais adequado conhecimento sobre o fenómeno e, simultaneamente, para uma intervenção mais ajustada das organizações intervenientes. Assim, os OPC's beneficiam do facto das mulheres se encontrarem acolhidas e seguras, o que se pode traduzir numa maior colaboração destas na investigação. Por outro lado, as ONG's beneficiam do ambiente de protecção e segurança prestadas pelos OPC's às vítimas.

O modelo fornece, ainda, instrumentos que permitem às organizações uma adequada sinalização das situações e respectivo encaminhamento.

Promove-se uma intervenção sustentada e com base em critérios comuns de actuação com mulheres vítimas de tráfico.

## **Impacto da prática em termos de igualdade de oportunidades**

Sendo o tráfico de seres humanos um problema que apresenta maior prevalência em mulheres, assume-se por isso como uma forma de violência contra aquelas. A intervenção gizada visa restabelecer os níveis de auto-estima, promover conhecimentos e competências sociais, promover a autonomia das vítimas e a participação activa no delinear da sua trajectória de vida [*empowerment*], com o que se pensa assegurar condições fundamentais para a igualdade de oportunidades e [re] integração das mulheres na sociedade.

## **Importância atribuída à prática para a consolidação do trabalho em parceria**

Não só a construção da prática resulta de um trabalho em parceria, como a sua consolidação e implementação só é possível através do estabelecimento de elos de ligação, nas diversas instituições implicadas, incorporando [cada uma e no seu conjunto] o trabalho em parceria.

## **Valor e mais-valias da prática, que garantam a sua auto-sustentação e viabilidade**

Varias características deste modelo apontam para a sua sustentabilidade:

1. a composição interministerial da parceria,
2. a consolidação da intervenção através de dispositivos legislativos,
3. a cooperação desenhada para efeito de garantia do funcionamento do modelo e equipamentos respectivos.

## Transferência, Incorporação e Disseminação da Prática

### Estratégia de disseminação e de transferência da prática (populações-alvo, regiões, sectores e países)

A disseminação do produto deverá ser feita em todo o território nacional, e envolvendo os diversos agentes de intervenção, através de:

- Acções de divulgação, no âmbito do Projecto CAIM;
- Momentos formativos com maior ou menor grau de estruturação.
- Consultoria/Assessoria

### Estratégias e acções de implicação das beneficiárias, decisores e actores-chave nos processos de transferência e incorporação da Prática

Atendendo às linhas orientadoras seguidas na construção da prática e ao elevado nível de articulação entre os diferentes parceiros da PD, pretende-se que os processos de transferência ocorram de forma dinâmica, com participação activa de todas/os as/os intervenientes. Nesse sentido, prevê-se, designadamente, disponibilização de formas de apoio técnico e aconselhamento diversificado no campo do tráfico de seres humanos.

A forma como o modelo está organizado permite a implicação das beneficiárias (mulheres identificadas como vítimas de tráfico) na sua (re)concepção, para o que se conta com a apreciação das beneficiárias sobre o processo de intervenção.

## Metodologias e instrumentos a utilizar na transferência e incorporação da Prática

### Metodologias:

- Acções de divulgação (no âmbito do Projecto CAIM)
- Acções de formação ou outros momentos formativos com maior ou menor grau de estruturação.
- Consultoria e apoio técnico de aconselhamento institucional
- Advocacia Social

### Instrumentos:

- Recurso técnico – pedagógico: manual, em suporte de papel e digital, disponível no Observatório Permanente de Segurança
- Kit pedagógico de apoio à formação

## Perfis dos “desmultiplicadores” e disseminadores da Prática

Constituem potenciais “desmultiplicadores” instituições e/ou entidades com intervenções na área do tráfico de seres humanos e problemas similares. A legislação, recentemente implementada, suporta a existência de um modelo flexível e sujeito a reajustamentos.

São potenciais disseminadoras, todas as entidades da Parceria de Desenvolvimento do Projecto CAIM, bem como as organizações da parceria de desenvolvimento alargada e, ainda, o ISS, enquanto entidade pública responsável, em geral, pelas medidas de apoio e integração social.

## “Construtores” da Prática

Estiveram envolvidas na construção da prática todas as entidades da Parceria de Desenvolvimento do Projecto CAIM, bem como da Parceria de Desenvolvimento Alargada [entidades públicas e da sociedade civil com intervenções sobre o problema do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual]

- **CIDM (actualmente CIG)** – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género DRN  
Isabel Varandas [Coord.], Nuno Gradim, Cristiana Silva, Elisabete Santos
- **APF** – Associação para o Planeamento da Família – Espaço Pessoa  
Jorge Martins [Coord.], Nuno Barreto
- **MJ** – Secretaria-Geral do Ministério da Justiça  
Maria do Rosário Pereira [Coord.], Mónica Gomes, Maria Manuel Bastos
- **MAI** – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna  
Ausenda Vieira [Coord.], Rita Penedo
- **OIM** – Organização Internacional para as Migrações  
Mónica Goracci [Coord.], Catarina Sabino
- **ACIME (actualmente ACIDI)** – Alto Comissariado para a Integração e Diálogo Intercultural  
Maria José Lino [Coord.], Neila Karimo

### ONG's

Amnistia Internacional, Associação de Mulheres Contra a Violência, Associação Ninho, Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, Irmãs Adoradoras, Irmãs Oblatas, Movimento de Apoio à Problemática da Sida, Projecto Drop in, União de Mulheres Alternativa Resposta, Associação Olho-Vivo, Projecto Auto-Estima.

### OPC's

Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana

**Resolução do Conselho de Ministros nº 51/2007** de 28 de Março – *Determina a elaboração do III Plano Nacional para a Igualdade de Género, o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica e o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010)*;

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/ 2007** de 22 de Junho – *Aprova o I Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (2007 – 2010)*;

**Lei nº 59/2007**, 4 de Setembro de 2007, vigésima terceira alteração ao Código Penal – **Artigo 160º Tráfico de Pessoas**;

**Presidência do Conselho de Ministros, Decreto Regulamentar nº1/2006** de 25 de Janeiro – *Regulamentação da organização e funcionamento das casas abrigo*;

**Unidade de Missão para a Reforma Penal (2006)**, *Exposição de Motivos da Proposta de Lei de alteração do Código Penal*

**Resolução da Assembleia da República nº32/2004** *Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, e o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea*, adoptados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de Novembro de 2000

**Resolução nº 184/2003**, aprovada em Conselho de Ministros de 25 de Novembro – *II Plano Nacional para a Igualdade 2003-2006*

**Resolução da Assembleia da República nº5/2001** *Aprova, para adesão, o Protocolo de Emenda à Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres e Crianças e à Convenção para a Supressão do Tráfico de Mulheres Maiores*, aberto à assinatura em Nova Iorque em 12 de Novembro de 1947

**Resolução da Assembleia da República nº31/1991** *Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem*

**2006/619/CE** *Decisão do Conselho, de 24 de Julho de 2006, relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia, do protocolo relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, adicional à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional nas matérias regidas pelo protocolo, na medida em que as disposições do protocolo*

*sejam abrangidas pelo âmbito de aplicação do título IV da parte III do Tratado que institui a Comunidade Europeia*

**2006/618/CE** Decisão do Conselho, de 24 de Julho de 2006, *relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia, do protocolo relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, adicional à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional nas matérias regidas pelo protocolo, na medida em que as disposições do protocolo sejam abrangidas pelo âmbito de aplicação dos artigos 179.º e 181.º -A do*

**Directiva 2004/81/CE** do Conselho, de 29 de Abril de 2004, *relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas do tráfico de seres humanos ou objecto de uma acção de auxílio à imigração ilegal, e que cooperem com as autoridades competentes*

**Resolução do Conselho** de 20 de Outubro de 2003 *relativa a iniciativas em matéria de luta contra o tráfico de seres humanos, em particular de mulheres*

**2003/209/CE:** *Decisão da Comissão, de 25 de Março de 2003, que cria um grupo consultivo denominado "Grupo de peritos sobre o tráfico de seres humanos"*

**2002/629/JAI:** *Decisão-quadro do Conselho, de 19 de Julho de 2002, relativa à luta contra o tráfico de seres humanos*

**Assembleia Parlamentar,** Recommendation 1545 (2002), *Campaign against trafficking in women*

**Assembleia Parlamentar,** Recommendation No. R (2000) 11 *of the Committee of Ministers to member states on action against trafficking in human beings for the purpose of sexual exploitation*

**Assembleia Parlamentar,** Recommendation 1450 (2000), *Violence against women in Europe*

**Assembleia Parlamentar,** Recommendation 1325 (1997) *on traffic in women and forced prostitution in Council of Europe member states*

**Decisão do Conselho** de 3 de Dezembro de 1998 *que completa a definição da forma de criminalidade «tráfico de seres humanos» constante do anexo da Convenção Europeia*

**Commission communication** of 9 December 1998 *to the Council and the European Parliament proposing further action in the fight against trafficking in women*

**Commission communication** of 20 November 1996 *to the Council and the European Parliament on trafficking in women for the purpose of sexual exploitation*

**Lei 23/ 2007** de 4 de Julho – *Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;*

**Lei 93/99** de 14 de Julho – *Regula a Aplicação de Medidas para Protecção de Testemunhas em Processo Penal*;

**Convenção do Conselho da Europa (2005)** – relativa à Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos;

**Convenção da Europol – Acto do Conselho 95/C316/01**;



**Título:** *Trafficking for Sexual Exploitation : The Case of the Russian Federation*

**Autor(es):** prepared for IOM by Donna M. Hughes

**Editora:** IOM-International Organization for Migration

**Ano e Local de Edição:** 2002 /Geneva

**Título:** *Trafficking in Women and Prostitution in the Baltic States : Social and Legal Aspects*

**Autor(es):** prepared for IOM by Donna M. Hughes

**Editora:** IOM-International Organization for Migration

**Ano e Local de Edição:** 2002 /Geneva

**Título:** *Actas / Seminário Internacional Tráfico e Exploração Sexual de Mulheres*

**Autor(es):** Isabel Varandas; A. Saraiva

**Editora:** CIDM

**Ano e Local de Edição:** 1999 / Porto

**Título:** *Prostituição e Tráfico de Mulheres e Crianças: Colectânea de Textos Legais e de Instrumentos Internacionais*

**Autor(es):** Compilação Fátima Duarte

**Editora:** CIDM

**Ano e Local de Edição:** 2000 / Lisboa

**Título:** *Reference Guide for Anti-trafficking Legislative Review*

**Autor(es):** Angelika Kartusch

**Editora:** OSCE/ODIHR

**Ano e Local de Edição:** 2001/ Vienna

**Título:** *Article 18: Protection of Victims of Trafficking and Fight Against Crime Italy and the European Scenarios*

**Autor(es):** Associazione On the Road

**Editora:** On the Road Edizioni

**Ano e Local de Edição:** 2002/Martinsicuro

**Título:** *Mulheres Migrantes Duas Faces de Uma Realidade. Actas do Seminário*

**Autor(es):** T. Alvim & outros

**Editora:** CIDM

**Ano e Local de Edição:** 2003/Lisboa

**Título:** *O Tráfico de Migrantes em Portugal: Perspectivas Sociológicas, Jurídicas e Políticas*

**Autor(es):** João Peixoto; António Goucha Soares; Paulo Manuel Costa; Susana Murteira; Sónia Pereira e Catarina Sabino

**Editora:** ACIME

**Ano e Local de Edição:** Maio de 2005/Lisboa

**Título:** *Headway – Improving Social Interention Systems for Victims of Trafficking Project*

**Autor(es):** Isabella Orfano & outros

**Editora:** Noktus

**Ano e Local de Edição:** 2007/Poland

**Título:** *História Jurídico–Legislativa da Prostituição em Portugal*

**Autor(es):** Alexandra Oliveira

**Editora:** Separata da Revista do Ministério Público

**Ano e Local de Edição:** 2004/Lisboa

**Título:** *Methods of Theatre for Interprofessional Cooperation in Europe*

**Autor(es):** Dorothee Frings & outros

**Editora:** Caritas

**Ano e Local de Edição:** 2006/Essen

**Título:** *O Tráfico de Pessoas: Fenómeno– Legislação– Apoio*

**Autor(es):** Georgina Vaz Cabral; Federica Marengo

**Editora:** CCEM

**Ano e Local de Edição:** 2003/Paris

**Título:** *Tráfico de Pessoas – Como Apoiar as Vítimas?*

**Autor(es):** Georgina Vaz Cabral; Federica Marengo

**Editora:** CCEM – Suplemento do Jornal – CP nº 0104H78875

**Ano e Local de Edição:** 2003/Paris

**Título:** *Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual em Portugal*

**Autor(es):** B. S. Santos; M. Baganha; C. Gomes; M. Duarte

**Editora:** CES – Centro de Estudos Sociais

**Ano e Local de Edição:** 2007/Coimbra

**Título:** *Violência e Vítimas de Crime*

**Autor(es):** C. Machado; R. Gonçalves

**Editora:** Quarteto Editora

**Ano e Local de Edição:** 2003/Coimbra

**Título:** *A Protecção Social da População Imigrante: Quadro Legal, Estudo Comparado e Proposta de Reforço*

**Autor(es):** P. Silva

**Editora:** ACIME

**Ano e Local de Edição:** 2005/Porto

**Título:** *A Igualdade de Género em Portugal*

**Autor(es):** CIDM

**Editora:** CIDM

**Ano e Local de Edição:** 2003/Lisboa

**Título:** *Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Um Manual*

**Autor(es):** E. Pearson

**Editora:** Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres

**Ano e Local de Edição:** 2006/Rio de Janeiro

**Título:** *Training Manual for Combating Trafficking in Women and Children*

**Autor(es):** Phil Marshall, Susu Thatun et al.

**Editora:** UN–Inter Agency Project on Combating Trafficking in Women and Children in the Sub–Mekong Region

**Ano e Local de Edição:** s/d

**Título:** *A situação da população mundial 2006 — passagem para a esperança: mulheres e migrações internacionais*

**Autor(es):** UNFPA

**Editora:** UNFPA

**Ano e Local de Edição:** 2006

**Título:** *O Conhecimento da APF sobre o fenómeno tráfico de seres humanos.*

**Autor(es):** J. Martins

**Editora:** Apresentação do 1.º Seminário sobre Tráfico de Seres Humanos – Projecto CAIM

**Ano e Local de Edição:** 2005/Porto

**Título:** *Vidas em comum, Mundos separados – Homens e mulheres e tempos de mudança.*

**Autor(es):** DGEEP

**Editora:** DGEEP – Revista Sociedade e Trabalho, n.º 10

**Ano e Local de Edição:** 2000

## Equipa multidisciplinar

Modelo de Apoio, Avaliação e Encaminhamento a Mulheres Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual

### Introdução

Desde o início do Projecto CAIM que a Parceria de Desenvolvimento [PD] se decidiu pela criação de uma equipa constituída por técnicos/as de diferentes formações, que pudessem dar resposta às solicitações de diferentes entidades, em situações relacionadas com o tráfico de mulheres.

Desta forma, formou-se uma Equipa Multidisciplinar de Apoio [E.M.], a qual constitui uma das estruturas fundamentais para a implementação do modelo *Sinalização-Identificação-Integração das Mulheres Vítimas de Tráfico*.

Trata-se de uma equipa multidisciplinar, pelo facto de agregar tipos de intervenção diferenciados, mais propriamente, psico-social, jurídico e de mediação; a sua interinstitucionalidade advém do facto de juntar instituições com diferentes âmbitos de intervenção sobre o problema.

Quanto à sua actuação territorial, a PD definiu a intervenção a nível nacional desta equipa, por dois modos:

1. de modo directo – respondendo às solicitações de âmbito nacional, dos OPC's – quando estes entendam como particularmente relevante a intervenção da E.M. no local, bem como a todas as mulheres traficadas que se encontrem acolhidas.
2. de modo indirecto – prestando consultoria às instituições com intervenção sobre o problema, em território nacional, sempre que solicitada por estas.

### Constituição da Equipa Multidisciplinar

Trata-se de uma equipa nuclearmente constituída por um jurista [da CIG], um psicólogo e uma mediadora social [ambos da APF]<sup>1</sup>. Para além desta estrutura de

<sup>1</sup> Esta equipa de base foi prevista no âmbito do projecto CAIM, mas a sua constituição poderá ser uma outra que se julgue adequada às necessidades.

base a equipa poderá ver aumentados os seus recursos humanos em função das situações problema e da participação efectiva de entidades públicas e/ou privadas, cujos contributos sejam relevantes.

## Objectivos

A E.M. tem como objectivo principal promover um apoio às vítimas de tráfico, ao nível psico-social e jurídico, (organizando outros que se julguem relevantes, como seja o de tradutor-intérprete), (que se deseja) rápido, securizante e gerador de uma relação de confiança, promovendo o *empowerment das mulheres vítimas* e o consequente processo de (re)integração social, em condições de sigilo e protecção policial.

A E.M. tem, também, como objectivos:

1. Prestar apoio e consultoria às instituições, facilitando ainda a comunicação inter-institucional.
2. Aprofundar e partilhar o conhecimento sobre o fenómeno do Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual (TMPFES).

## Modos de funcionamento

A intervenção da E.M. poderá acontecer em todos os momentos do processo do modelo de intervenção – *Sinalização- Identificação- Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico para Fins de Exploração Sexual*.

### Primeiro Momento – Sinalização

A Sinalização das potenciais vítimas de tráfico poderá ser feita directamente:

- à E.M. (no caso da sinalização ser feita pelas instituições de carácter social)
- aos Órgãos de Polícia Criminal (OPC's), (no caso da sinalização ser feita pelos próprios agentes).

Os instrumentos de suporte à sinalização das potenciais vítimas de tráfico são:

1. O Guião de Sinalização para as situações de tráfico, que deverá ser utilizado por todas as entidades com intervenções mais ou menos directas nas situações de tráfico de seres humanos.
2. O Guia Único de Registo para as situações de tráfico, que será utilizado por todos os OPC's: PSP, GNR, SEF e PJ.

3. A ficha de registo da Linha SOS Imigrante – que passou a contemplar as questões relacionadas com o problema do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.<sup>2</sup>

### Segundo Momento – Identificação

A informação recolhida, no momento da sinalização, é encaminhada para a E.M. ou para os *Focal Point* dos OPC'S (que articulam entre si), para ser, posteriormente, analisada por OPC's designados para esta função, por autoridade judiciária ou pelo Coordenador do Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (PNCTSH).

O objectivo é efectuar uma avaliação conjunta para a confirmação ou infirmação das situações em causa (propriamente o que se designa como momento de Identificação).

- No caso de confirmação, procede-se ao encaminhamento para estrutura de acolhimento especializado para mulheres vítimas de TPFS.
- Tratando-se de um caso de infirmação da identificação, ou em caso da situação estar fora do âmbito da acção da E.M., deverá ser efectuado encaminhamento para estrutura adequada à situação.

### Terceiro Momento – Integração

É da competência da E.M. e, de acordo com a opção da vítima:

1. Encaminhar para uma resposta de emergência em Centro de Acolhimento e Protecção (CAP),<sup>3</sup> ou para outra estrutura protocolada.
2. Apoiar a equipa técnica da estrutura de acolhimento, cooperando ao nível do processo de intervenção junto às mulheres, nomeadamente informando e facilitando a cooperação inter-institucional. Se solicitada, poderá, também, intervir directamente através do apoio e *counseling* propriamente dito, sendo que naquele contexto deverá informar as mulheres dos seus direitos e deveres, bem como das respostas possíveis, designadamente as relacionadas com o seu futuro, nos aspectos jurídico e social.<sup>4</sup>
3. Apoiar no processo de repatriamento assistido – A E.M. deverá conhecer as condições de repatriamento e de apoio no país de origem da vítima,

<sup>2</sup> Por se tratar de um serviço gratuito, anónimo, confidencial e de âmbito nacional, a Linha SOS Imigrante, patrocinada pelo ACIDI, constitui um recurso importante, enquanto canal privilegiado de acesso a informações relevantes na área do tráfico de pessoas.

<sup>3</sup> Consultar *Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual: Centro de Acolhimento e Protecção – Manual para Operacionalização*

<sup>4</sup> Caso a vítima seja estrangeira, está prevista a disponibilização de serviços especializados em tradução, que ajudam os envolvidos no processo, em particular a mulher vítima, promovendo uma comunicação eficaz

ou de outros países de destino, com o objectivo de colaborar no processo em causa.

Implícitos a todo o trabalho e funcionamento da E. M., em todos os momentos de intervenção, estão **princípios orientadores**, inscritos na Carta dos Direitos Humanos, referindo-se, de seguida, alguns dos que devem estar presentes na acção que esta equipa desenvolve:<sup>5</sup>

*Não Discriminação:* a vítima não pode ser, em momento algum, alvo de discriminação;

*Cuidados de Ajuda Personalizada:* a vítima tem direito aos cuidados de saúde, protecção pessoal e social adequados e que se revelem fundamentais ao seu bem-estar físico e psicológico;

*Direito à Informação:* a vítima tem direito a aceder à informação relativa ao seu processo, às leis vigentes do país onde se encontra, etc. Só sendo conhecedora dos seus deveres, direitos e garantias, poderá tomar decisões informadas;

*Direito à Privacidade:* todo o processo deve ocorrer em condições de sigilo absoluto;

*Direito à Auto-determinação:* a vítima tem direito a tomar as decisões que entenda por certas, partindo do princípio que está na posse das suas faculdades mentais e conhecimento das consequências que acarretam as suas decisões;

*Interesse Superior da Vítima:* a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da vítima, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses a considerar no caso concreto;

*Intervenção Mínima:* a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja acção seja indispensável à efectiva protecção e promoção dos direitos da vítima;

*Proporcionalidade e Actualidade:* a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação e vontade expressas pela vítima, atendendo ao momento em que a decisão é tomada, sem prejuízo de outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses a considerar no caso concreto.

---

<sup>5</sup> IOM, 2005, *In Handbook on direct assistance for victims of trafficking*

**Guião de Sinalização para as Situações de Tráfico****Organização que regista:** .....**Data do registo:** ..... / ..... / .....**Nome:** .....**Nº do registo:****Origem da Informação**

- ONG     Equipa de rua  
 Unidade móvel  
 Centro de apoio  
 Outros: .....
- OPC's  
 Nº SOS Imigrante  
 Serviços hospitalares  
 Serviços sociais  
 Própria  
 Amiga/o  
 Conhecida/o  
 Anónima/o  
 Outra: .....

**Existe indicação de ter recorrido a outros serviços anteriormente?**

- Sim  
 Não  
 Sem conhecimento

**I – Localização da pessoa sinalizada****Concelho (onde reside):** .....**Freguesia ou localidade (onde reside):** .....**Caracterização do Ambiente:** .....

- Está sozinha/o
- Está com outras alegadas vítimas
- Está com elementos da rede de tráfico
- Outros:.....

**Local de exploração:**

- Concelho:** .....  **Freguesia ou localidade:** .....
- Residência       Via Pública       Estabelecimento
- Outra: .....

**II – DADOS DA PESSOA SINALIZADA**

**Sexo:**  Masculino     Feminino

**Idade:** ..... **Estado Civil:** .....

**Data de Nascimento:** ..... / ..... / .....

**Nacionalidade:**

- Portuguesa       Estrangeira       Qual: .....

**Naturalidade:** .....

**Situação em Território Nacional:**

- Documentada     Indocumentada
- Descrição: .....

**Conhecimento da Língua no país de destino:**

- Sim     Não     Deficitário
- Consegue comunicar noutra língua     Sim     Não     Qual .....

**Pessoas Dependentes:**

- Sim     Não
- Pais     Filhos/as
- Outros/as: .....    Quantas pessoas:.....

### III – DADOS REFERENTES À MOBILIDADE DA PESSOA SINALIZADA

#### Proveniência:

[1] Portugal Concelho: .....  Só

[2] Estrangeiro  País: .....  Acompanhada/o

[1] – PREENCHER NO CASO DE SE TRATAR DE UM/A CIDADÃO/Ã NACIONAL

#### Viagem por Portugal:

Via Terrestre       Via Aérea       Via Marítima

Há quanto tempo: ..... ↴

**Transporte utilizado:** →  autocarro [transporte público]  
→  comboio  
→  automóvel particular  
→  táxi ou carro alugado

#### Trajecto realizado em Portugal:

Data de Saída do Local de Origem: ..... / ..... / .....

Locais por onde passou: .....

Durante quanto tempo estive nesses locais: .....

[2] – PREENCHER NO CASO DE SE TRATAR DE UM/A CIDADÃO/Ã ESTRANGEIRO/A

#### Viagem para Portugal:

Via Terrestre       Via Aérea       Via Marítima

Há quanto tempo: ..... ↴

**Transporte utilizado:** →  autocarro [transporte público]  
→  comboio  
→  automóvel particular  
→  táxi ou carro alugado

Fez uma entrada     Regular     Irregular

#### Trajecto realizado até Portugal:

Data de Saída do País / Local de Origem: ..... / ..... / .....

Países / Locais por onde passou: .....

Durante quanto tempo esteve nesses países / locais: .....

Data de Entrada em Portugal / Local de Destino: .....

Há quanto tempo está em Portugal / Local de Destino: .....

**Tipos de Aliciamento:**

Contacto pessoal por pessoa conhecida

Familiar                       Amigo                       por pessoa desconhecida

Telefónico

Via Internet

Através de agência de trabalho

Outra: .....

**Propostas Apresentadas:**

Promessa de trabalho                       Relacionamento

Bolsa de Estudo                       Remuneração aliciante

Outra: .....

**IV – Dados referentes às pessoas envolvidas no processo de tráfico:**

**Angariadores(as):**

– Nacionalidade:     Portuguesa                       Estrangeira                       Qual:

– Sexo:                       Masculino                       Feminino

– Idade (aproximada): .....

– Relação:

Amigo/a                       Familiar

Companheiro(a)/Namorado(a)

Desconhecido

– Outras Informações .....

[ex: tempo decorrente entre a oferta e a resposta; acompanhamento ou não até ao país /local de destino, ...]:

**Exploradores/as:**

– Nacionalidade:     Portuguesa                       Estrangeira                       Qual:

– Sexo:                       Masculino                       Feminino

– Idade (aproximada): .....

– Relação:

- Amigo/a                       Familiar
- Companheiro(a)/Namorado(a)
- Desconhecido

- **Outras Informações** .....

## V – Dados referentes aos modos de coerção e tipo de exploração

### Formas de coerção:

- Ameaças directas
- Ameaças indirectas (p.e. sobre a família)
- Controlo dos movimentos
- Ofensas corporais:
  - Físicas     Sexuais
- Isolamento familiar/amigos
- Sonegação de documentos
- Sonegação de rendimentos
- Outra: .....

### Tipo de exploração:

- Exploração sexual             Exploração laboral             Para adopção
  - Outra: .....
- Especifique: .....

### Quem realizou as formas de coerção assinaladas?

- Angariadores(as)
- Exploradores(as)
- Outras pessoas: .....

**No passado já foi vítima de uma situação de tráfico / situação semelhante à descrita ao longo do questionário? Se sim, descreva a situação.**

.....  
.....

## **Elencagem de Indicadores de observação que podem indiciar situações de tráfico**

- Indícios de estar a ser controlada por alguém
- Hematomas ou sinais de agressão física
- Sinais de medo, tristeza permanente ou depressão
- Incapacidade ou dificuldade de comunicação no idioma local
- Incapacidade ou dificuldade de comunicação em inglês
- Impossibilidade de acesso aos seus documentos de identificação
- Aparente fuga ao contacto
- Tempo de permanência no local
- Verbalizações em situação de atendimento





## **Sinalização–Identificação–Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual:**

Construção de um Guião

O modelo de intervenção *Sinalização, Identificação e Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico Para Fins de Exploração Sexual: Construção de um Guião*, é um dos produtos do Projecto CAIM – Cooperação, Acção, Investigação, Mundialização, projecto-piloto na área da Prostituição e Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual (TMPFES), financiado pelo PICEQUAL nos anos de 2005 a 2007 (Acção 2).

O desenvolvimento deste projecto esteve a cargo de uma Parceria de Desenvolvimento (PD) representativa dos diferentes eixos de intervenção sobre as problemáticas da Prostituição e Tráfico de Seres Humanos (apoio e protecção às vítimas; investigação, combate e controle relativamente a quem tira proveito deste crime).

O Projecto CAIM impulsionou a adopção de novos instrumentos legais e de medidas políticas de prevenção e combate ao problema Tráfico de Seres Humanos, propondo igualmente respostas de intervenção consentâneas com estas.